



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO 7673/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o índice de inflação estabelecido pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos monetariamente, a partir de **1º de janeiro de 2021**, em **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento) todos os tributos desta municipalidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2020.

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 69/2020

CONTRATO: 344/2020

OBJETO: Contratação de empresa que forneça refeições e marmitex.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA RCR LTDA ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0810.1012200112.211 -3.3.90.39.00 – FR 341 – CÓD. REDUZIDO 3804.

Jacarezinho, PR, 09 de dezembro de 2020.

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

DECRETO 7677/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 3.896 de 08 de dezembro de 2020 e nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.097,17 (Vinte e cinco mil noventa e sete reais e dezessete centavos), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2018 a 2021 - (Lei nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017) e LDO 2020 - (Lei nº. 3.744 de 19 de dezembro de 2019).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.1545200252.127	
3.3.90.30.00	647	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	25.097,17
TOTAL DO CRÉDITO			25.097,17

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0730	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0730.2781300102.185	
3.3.90.30.00	373	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	22.858,56
3.3.90.39.00	376	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	238,61
3.3.90.47.00	377	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			25.097,17

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº7.675/2020

Súmula: “Autoriza a abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho, de 11 a 23 de dezembro de 2020 para as Festividades Natalinas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação pelo COVID-19, e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com previsão constitucional;

CONSIDERANDO então, a implantação gradativa do retorno de atividades comerciais em nosso Município, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as vendas no comércio local;

CONSIDERANDO a possibilidade de uma maior geração de receitas ao Empresário local como forma de recuperar as perdas ocorridas em função da situação das restrições de atendimento impostas pela pandemia;

CONSIDERANDO também que os empresários de nosso comércio vêm respeitando todas as medidas de higiene e profilaxia objeto do Decreto Municipal nº7329/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da ACIJA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO)

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho – Pr, de **segunda a sexta feira**, no período de 11 a 23 de dezembro até as 22 horas, respeitadas todas as normas de prevenção e combate ao COVID-19 quanto a higiene, controle de acesso, utilização de máscaras já previstas nos Decretos Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Anulação ex officio do Processo 50/2020 (Convite 1/2020)

1. DOS FATOS

O processo em questão tem como objeto a contratação de empresa que preste serviços e ofereça os materiais necessários à reforma do telhado do prédio onde funciona a Câmara dos Vereadores de Jacarezinho/PR.

O projeto básico foi entregue pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Ofício 0173/2020 – SMDU, juntado ao processo referido, e apresentava a medida de 380,48 m² como quantitativo para parte das obras necessárias.

Medida posterior, entretanto, também já anexa ao processo referido, apontou que a medição representava, em realidade, 473,37 m² de área plana e 523,01 m² de área inclinada, necessária para o escoamento das águas.

Tal diferença de medidas afeta diretamente o objeto licitado, tornando impraticável o seguimento do procedimento administrativo sem grave risco de prejuízo material à Administração e ao princípio da competitividade estampado no artigo 3º da Lei 8.666-93, o que configura ato eivado de vício insanável por ilegalidade, nulo e impassível de gerar efeitos, como demonstrado a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 8.666/93 traz diversas disposições que serão combinadas neste momento para fundamentar a decisão de anulação do ato administrativo.

O artigo 6º, IX, f, da referida Lei define projeto básico como: “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;”

Tal artigo já demonstra que o erro nas medidas apresentadas fere o ditame legal acerca do que é projeto básico, já que não houve “precisão adequada”, nem “viabilidade técnica”, nem “quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”, tornando impraticável a aplicação do artigo 65 da Lei 8.666/93, uma vez que de atos administrativos ilegais não devem surgir quaisquer efeitos, quanto mais àqueles que surgiram de eventuais aditivos quantitativos.

Não bastasse, a Lei 8.666/93 normatiza em seu artigo 7º, §§ 4º e 6º: “É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo;”; “A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa”.

Vasta matéria legal a demonstrar, portanto, a necessidade de declarar-se nulo o ato administrativo e todos os demais atos e efeitos que surgiram deste ato. Como o vício apresenta-se no projeto básico e no objeto, toda a fase externa licitatória está comprometida e deve ser anulada.

Seria necessário um aditivo quantitativo para possível readequação do objeto, mas tal medida esbarra em erro ensejado pela própria Administração do qual não se podem beneficiar terceiros em prejuízo de interessados que nem sequer tiveram a chance de participar num certame com medidas quantitativas adequadas, e na ilegalidade quanto ao prosseguimento de um processo cujo projeto básico encontra-se claramente equivocado.

As Súmulas 346 e 473 do STF, inclusive, ditam respectivamente que: “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Tais súmulas nada mais fazem do que reforçar o princípio da autotutela administrativa, a ditar que a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos, especialmente quando passíveis de nulidade, fruto de ilegalidade. É isto que se faz agora: considerando o apontado declara-se nulo o Processo 50/2020 (Convite 1/2020) desde sua fase interna referente à elaboração do projeto básico, e declara-se também nulo todos os atos e efeitos que deste ato possam ter advindo.

Interessados tem prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste despacho para manifestar-se, em prestígio aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa

Jacarezinho/PR, 10 de dezembro de 2020.

FULVIO BOBERG

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3.897/2020

(Projeto de Lei do Executivo 127/2020) LEI Nº 3.897/2020

de 09 de dezembro de 2020

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo – Programas de Governo, constante da Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, a Ação abaixo especificada:

Programa 0011 – Gerenciamento do Sistema de Saúde

Ação 2.211 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES							
PROGRAMA: 0011 - Gerenciamento do Sistema de Saúde							
Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
2.211 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2020	1	250.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde							
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral							
					Total no PPA		250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Assistência Básica à Saúde							
02. Objetivos Aperfeiçoar o fortalecimento da gestão do Sistema de Saúde, englobando o planejamento, a informação, a gestão do trabalho, a educação em saúde e o fortalecimento da gestão participativa e do Controle Social.							
03. Público-Alvo População em Geral							
04. Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde							
05. Natureza Temporária							
06. Quantidade de Indicadores			07. Quantidade de Ações 1		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 250.000,00		
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES							
		Índice mais Recente		Apurado		Desejado no final do PPA	Fonte





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3.898/2020

(Projeto de Lei do Executivo 128/2020)

LEI Nº 3.898/2020
de 09 de dezembro de 2020

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.744, de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 3.744, de 19 de dezembro de 2019, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0011	Gerenciamento do Sistema de Saúde	Meta	Valores
Objetivos		Aperfeiçoar o fortalecimento da gestão do Sistema de Saúde, englobando o planejamento, a informação, a gestão do trabalho, a educação em saúde e o fortalecimento da gestão participativa e do Controle Social.		
Ações	2.211	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19	1	250.000,00
		Recursos Vinculados	250.000,00	250.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3899/2020

(Projeto de Lei do Executivo 129/2020)

LEI Nº 3.899/2020
de 09 de dezembro de 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.745, de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0011	Gerenciamento do Sistema de Saúde	
ATIVIDADE	2.211	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19	
DOTAÇÃO		0810.1012200112.211	
NATUREZA	3.3.90.30.00 2063	Material de Consumo – Fonte: 341 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – PAB (COVID-19) – Exercício Corrente	85.000,00
NATUREZA	3.3.90.34.00 2140	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte: 341 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – PAB (COVID-19) – Exercício Corrente	115.000,00
NATUREZA	3.3.90.39.00 3677	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 341 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – PAB (COVID-19) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			250.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00 - 390	Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	250.000,00
----------------------------------	---	-------------------

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº7.676/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 3.896 de 08 de dezembro de 2020 e nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.097,17 (Vinte e cinco mil noventa e sete reais e dezessete centavos), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2018 a 2021 - (Lei nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017) e LDO 2020 - (Lei nº. 3.744 de 19 de dezembro de 2019).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.1545200252.127	
3.3.90.30.00	647	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	25.097,17
TOTAL DO CRÉDITO			25.097,17

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0730	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0730.2781300102.185	
3.3.90.30.00	373	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	22.858,56
3.3.90.39.00	376	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	238,61
3.3.90.47.00	377	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			25.097,17

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario